

SUMÁRIO

Lei Municipal.....01

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0187/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Senhor Gilberto Braga Queiróz, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 76.075,69 (setenta e seis mil setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 172/2021 (Plano Plurianual), com inclusão de atividades, naturezas de despesa, fontes de recursos nos seguintes programa e órgão, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2078 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO
3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	1715.000000 (Recursos Vinculados) - Audiovisual	19.143,85
3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	1716.000000 (Recursos Vinculados) - Demais setores	9.931,84

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1715.000000 (Recurso s Vinculado s) - Audiovisual	20.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1716.000000 (Recurso s Vinculado s) - Demais setores	2.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	1715.000000 (Recurso s Vinculado s) - Audiovisual	2.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	1716.000000 (Recurso s Vinculado s) - Demais setores	2.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1715.000000 (Recurso s Vinculado s) - Audiovisual	8.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1716.000000 (Recurso s Vinculado s) - Demais setores	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1715.000000 (Recurso s Vinculado s) - Audiovisual	1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1716.000000 (Recursos Vinculados) - Demais setores	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1715.000000 (Recursos Vinculados) - Audivisual	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1716.000000 (Recursos Vinculados) - Demais setores	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1715.000000 (Recursos Vinculados) - Audivisual	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1716.000000 (Recursos Vinculados) - Demais setores	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1715.000000 (Recursos Vinculados) - Audivisual	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1716.000000 (Recursos Vinculados) - Demais setores	1.000,00
TOTAL - FONTE 1715000000		54.143,85
TOTAL - FONTE 1716000000		21.931,84
TOTAL GERAL		76.075,69

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de agosto de 2023.

Gilberto Braga Queiróz
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0188/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Senhor Gilberto Braga Queiróz, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 172/2021 (Plano Plurianual), com inclusão de atividades, naturezas de despesa, fontes de recursos nos seguintes programa e órgão, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO	0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	0244 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO
3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	1719.000000 (Recursos Vinculados)	10.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022.

Art. 4º - Os valores individualizados nas naturezas de despesa constantes no artigo 2º desta lei poderão sofrer reforço de dotação através da previsão contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 179/2022 (LOA 2023).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 176/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº 172/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1715.000000 (Recursos Vinculados) - Audivisual	10.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	1719.000000 (Recursos Vinculados)	5.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1719.000000 (Recursos Vinculados)	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1719.000000 (Recursos Vinculados)	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1719.000000 (Recursos Vinculados)	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1719.000000 (Recursos Vinculados)	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1719.000000 (Recursos Vinculados)	5.000,00
TOTAL - FONTE 1719000000		50.000,00
TOTAL GERAL		50.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de agosto de 2023.

Gilberto Braga Queiróz
 Prefeito Municipal



Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Art. 4º - Os valores individualizados nas naturezas de despesa constantes no artigo 2º desta lei poderão sofrer reforço de dotação através da previsão contida no artigo 5º da Lei Municipal nº 179/2022 (LOA 2023).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 176/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº 172/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.